



MENSAGEM Nº 239/2019

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Em anexo, segue o Projeto de Lei nº 239, de 21 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município.

Justificamos o reforço da dotação orçamentária para atender as necessidades da Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul que será para suprir a previsão de despesas com taxas diversas de outros órgãos públicos, as quais são exigíveis na liberação de processos de projetos habitacionais a serem implantados no decorrer do exercício e também demais taxas exigíveis na manutenção das atividades da autarquia.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto em **regime de urgência**.

São Bento do Sul, 21 de janeiro de 2019.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL	
Recebemos:	23/01/19
Horas:	14:20
Visto:	h



PROJETO DE LEI Nº 239, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Unidade: 01 – Empresa Municipal de Habitação

Atividade: 2.055 – Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB

(1127) 3.3.90.47.00.00.00 100 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Unidade: 01 – Empresa Municipal de Habitação

Atividade: 2.055 – Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB

(616) 3.1.90.11.00.00.00 100 – Venc. e Vantagens Fixas - PC.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de janeiro de 2019.



MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal